PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024/111742, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma por demanda, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do Fórum da Comarca de Batalha/AL, de acordo com o Parecer GPAPJ nº 581/2024 (D:2184208) resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Presencial nº 006/2024, em favor da empresa **CT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.,** no valor de R$ 1.295.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais).

Publique-se e lavre-se o competente termo de contrato.

Maceió, 30 de agosto de 2024.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 006/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024/111742, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma por demanda, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do Fórum da Comarca de Batalha/AL, de acordo com o Parecer GPAPJ n° 581/2024 (D:2184208) resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Presencial n° 006/2024, em favor da empresa **CT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, no valor de R$ 1.295.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais).

Publique-se e lavre-se o competente termo de contrato.

Maceió, 30 de agosto de 2024.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

Após, arquive-se.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/2505
Requerente: 1ª Vara de Delmiro Gouveia
Objeto: Restituição de fiança (Transferência de valor para conta judicial)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência da fiança a ser depositada na conta judicial informada, relativa ao Processo Judicial n. 0700241-80.2023.8.02.0070.

Os autos estão instruídos com **os requisitos da Instrução Normativa n. 01/2018 – FUNJURIS**.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, **DEFERIMOS** o pedido e **DETERMINAMOS** que se proceda ao depósito da fiança no valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),** corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada **da 1ª Vara de Delmiro Gouveia, agência 1054, conta corrente 2200131160806**.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente aos custos do boleto bancário.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
NELSON TENÓRIO DE OLIVIRA NETO
Juiz Presidente do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/2507
Objeto: Destinação de valor ao FUNPEN

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo Juízo da Vara do Único Ofício de Matriz do Camaragibe, dando ciência da decisão proferida no âmbito da Ação Penal n. 0700213-64.2020.8.02.0023, em que foi determinada a destinação do valor recolhido a título de fiança ao Funpen.

Consta nos autos o *decisum* em que o Magistrado determinou a destinação do valor recolhido a título de fiança ao Fundo Penitenciário Nacional– FUNPEN.

Em análise dos autos administrativos, constata-se que na sentença o Magistrado determina que o valor da fiança seja recolhido ao FUNPEN, mas não menciona se será em sua totalidade. Assim, já que também foi extinta a punibilidade do réu, foi diligenciado ao Juízo para que informasse se seria o montante total. Foi obtida a resposta que seria a totalidade.

Pois bem. Da análise dos autos verifica-se que o valor recolhido a título de fiança foi de R$ 1.045,00 (um mil, e quarenta e cinco reais). Assim, conforme estabelece o art. 345 do CPP, o valor deverá ser revertido ao FUNPEN.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, **DETERMINAMOS** adestinação do valor de **R$ 1.045,00 Um mil, e quarenta e cinco reais**), corrigido na forma da lei, ao Fundo Penitenciário Nacional –FUNPEN, inscrito no CNPJ/MF sob n. 32.203.790/0001-07.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, arquive-se.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Departamento Central de Aquisições (Licitação)

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024/111742, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma por demanda, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do Fórum da Comarca de Batalha/AL, de acordo com o Parecer GPAPJ nº 581/2024 (D:2184208) resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Presencial nº 006/2024, em favor da empresa CT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., no valor de R$ 1.295.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais).

Publique-se e lavre-se o competente termo de contrato.

Maceió, 30 de agosto de 2024.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas